

PORTARIA Nº 010/2022/SALOC/SINFRA

Designa servidores para o monitoramento de contratos de concessão de rodovias formalizados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem o art. 71, II da Constituição Estadual e o artigo 22 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 bem como nos termos do art. 3º e art. 29, inciso I da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respaldado pelo Decreto nº. 201 de 16 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA para realizar o monitoramento dos seguintes contratos de concessão:

INSTRUMENTO

CONCESSIONÁRIA OBJETO

Contrato:

001/2010/00/00-ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12333699/IC+001.2010+-+Rodovia+da+Mudan%C3%A7a.pdf/1b615a92-098d-6f39-81f9-3b5a11226b37>

Concessão, p
a explora
mediante
cobrança
pedágios,
compreender
sua recupera
manutenção
conservação,
melhorament
e operação
Rodovia MT4
010/338

Administradora
de Pedágios
RODOVIA DA
MUDANÇA Ltda

Contrato:

002/2010/00/00- ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346624/IC+002.2010+-+Intervias.pdf/301d667d-e87e-293a-fd20-242/493/140>

Concessão, p
a explora
mediante
cobrança
pedágios,
compreender
sua recupera
manutenção
conservação,
010/338

INTERVIAS
Concessionária compreender
da Exploração da sua recupera
Rodovia MT manutenção
242/493/140 conservação,

Contrato:

003/2010/00/00-ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346649/IC+003.2010+-+APASI.pdf/28de303c-7053-427e-4673-8f5c4b820e1c>

Concessão, p
a explora
mediante
cobrança
pedágios,
APASI compreender
Concessionária da sua recupera
da Exploração Rodovia MT manutenção
242/491 conservação,
melhorament
e operação
Rodovia
242/491

Contrato:

004/2010/00/00-ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346653/IC+004.2010+-+SPS.pdf/952b57c3-5538-8b5f-a311-93ad8d1e92f3>

Concessão, p
a explora
mediante
cobrança
pedágios,
SPS compreender
Concessionária da sua recupera
da Exploração Rodovia MT 235 manutenção
conservação,
melhorament
e operação

Contrato:

001/2011/00/00-SETPU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346657/IC+001-2011-+Morro+da+Mesa.pdf/bc5fd76f-0d39-64d0-713e-3d12127319f9>

MORRO DA MESA
Concessionária
S.A.

Concessão para a exploração mediante cobrança de pedágios, Rodovia MT 163/364 (Rondonópolis ao Entr.º BR Primavera Leste)

Contrato: 001/2018/00/00

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346661/IC+001.2018-+Via+Brasil+MT+100.pdf/ff0cb723-b644-6215-cbd9-bbfb2fe5ba3>

VIA BRASIL
MT100
Concessionária
de Rodovias S.A.

Concessão para prestação de serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação, melhorias, operação rodoviária trechos rodovias estaduais 100

Contrato:

001/2019/00/00

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346665/IC++001.2019++Via+Brasil+MT+320.pdf/10b13437-353e-20e9-426b-c407b1aa5125>

Concessão para prestação de serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação e melhorias operacionais rodoviárias em trechos rodovias estaduais 320/208

VIA BRASIL MT-320
Concessionária de Rodovias S.A.

Contrato:

006/2021/00/00 - SINFRA

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052240/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+006.2021.00.00-SINFRA.pdf/01e063ff-3c62-dd0a-01ec-40697df90514>

Concessão para exploração mediante cobrança de pedágios, compreender sua recuperação, manutenção, conservação, melhorias e operação Rodovia MT ; Trecho: E BR-163 (Sino Entrº MT-410 Tabaporã)

Consórcio VIA NORTE SUL S.A. MT-220.

Contrato:

007/2021/00/00 - SINFRA

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052262/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+007.2021.00.00-SINFRA.pdf/46e21e34-3472-caf5-40dc-eb375baec242>

VIA BRASIL MT-
246
Concessionária
de Rodovias S.A.

Concessão |
prestação
serviços públ
de conserva
recuperação,
manutenção,
implantação
melhorias
operação
rodoviária
trechos
rodovias
estaduais
246/343/358/

Contrato:

008/2021/00/00 - SINFRA

Disponível :

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052284/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+008.2021.00.00-SINFRA.pdf/54c5a1c9-ecbc-ddc0-9662-2c1976d3bf7f>

Concessionária
de rodovias ROTA
DOS GRÃOS S.A.

Concessão |
prestação
serviços públ
de conserva
recuperação,
manutenção,
implantação
melhorias
operação
rodoviária
trechos
rodovias
estaduais da
130 Entrº
070 (Prima
do Leste) - E
MT 020
Paranatinga/

Art. 2º Cabe ao servidor designado para realizar o monitoramento como técnico titular a atribuição de acompanhar e monitorar a execução dos serviços objeto de concessão, nos termos exigidos nos respectivos contratos e seus anexos.

Art. 3º Ao servidor designado para realizar o monitoramento como técnico substituto compete apoiar o técnico titular no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas ausências e/ou impedimentos legais, competindo-lhe, neste caso, todas as prerrogativas estabelecidas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Cabe ao servidor designado como titular administrativo a atribuição de acompanhar e monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, proceder ao acompanhamento gerencial bem como à instrução dos processos, praticando atos inerentes à gestão do contrato de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas.

Art. 5º Ao servidor designado como substituto administrativo compete apoiar o titular administrativo no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas ausências e/ou impedimentos legais, competindo-lhe, neste caso, todas as prerrogativas estabelecidas no artigo 4º desta Portaria.

Art. 6º Caso necessários, poderão ser contratados terceiros, considerando o disposto pelo art. 67, da Lei nº 8.666/1993, para assistir e subsidiar de informações pertinentes os servidores designados, técnicos e administrativos, durante o acompanhamento e monitoramento da execução do contrato.

Art. 7º Os servidores designados devem, imediatamente, inteirar-se de todas as informações do objeto e contrato a serem monitorados e acompanhados, do PER, das normas aplicáveis e documentos necessários ao correto desempenho de sua atribuição.

Art. 8º Os trechos descritos nos objetos dos contratos relacionados no art. 1º deverão ser vistoriados in loco pelo respectivo técnico titular e/ou técnico substituto, no mínimo, a cada 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 9º O técnico titular e/ou substituto deverá elaborar relatório após cada visita realizada, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias úteis para emissão e encaminhamento do documento à Coordenadoria de Gestão de Concessões Rodoviárias.

Parágrafo único. Além de todas as informações técnicas apuradas, todas as irregularidades verificadas na realização da obra ou execução do contrato deverão constar no relatório mencionado no caput deste artigo bem como a sugestão de providência a ser tomada.

Art. 10 Nos casos em que forem verificadas irregularidades na execução do objeto, deverá ser expedida informação à AGER para que proceda às medidas regulatórias pertinentes.

Art. 11 O servidor designado, quando da necessidade de manifestação expressa, deverá fazê-la no prazo estipulado em contrato e, caso não haja prazo contratual definido, considerar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação ou ciência nos autos acerca de documentos/solicitações recebidos das partes, do verificador independente ou terceiros interessados bem como sobre pedidos de esclarecimentos ou providências dos órgãos de controle ou manifestações emitidas pela AGER, submetendo-os à análise à Coordenadoria competente para demais providências.

Art. 12 Compete ao servidor designado, quanto às atribuições do Poder Concedente, controlar rigorosamente os prazos de execução e de vigência contratual e relatar, oportunamente, ao superior hierárquico, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades na execução contratual.

Art. 13 O servidor designado poderá solicitar, sempre que necessário, à Coordenadoria competente parecer de especialistas em qualquer fase da execução contratual, indicando, precisamente, os pontos a serem esclarecidos.

Art. 14 Durante o monitoramento do contrato, o servidor designado deverá manter arquivo próprio, onde serão mantidos cópias e comprovantes de todas as providências adotadas, conforme preceituado pelo art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Art. 15 Fica revogada a Portaria nº 067/2021/SALOC/SINFRA, de 26 de outubro de 2021.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de abril de 2022.

(Original Assinado)

ENGº HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Logística e Concessões

(Original Assinado)

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística